



PROCESSO Nº: 0800234-62.2024.4.05.8202 - **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADO: ROBSON DA SILVA OLIVEIRA e outro
ADVOGADO: Clenildo Batista Da Silva
8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial movida pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** em face de **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA e outro**.

Efetuada a penhora e avaliação do imóvel rural denominado "LAGOA DOS TORROES", situado no Município de LAGOA/PB, conforme Certidão emitida pelo Oficial de Justiça (id. 4058202.14015737) e Auto de penhora e avaliação (id. 4058202.14015642).

Certidão de inteiro teor atualizada do referido imóvel anexada ao id. 4058202.14015714.

Devidamente intimada, a CEF pugnou pela designação de hasta pública bem com a designação de leiloeiro público para alienação do bem penhorado (id. 4058202.14254325).

Assim, defiro o pleito de id. 4058202.12282712 e determino as seguintes providências:

Considerando a sistemática adotada por esta vara, que vem realizando o "**LEILÃO VIRTUAL PERMANENTE**", possuindo atualmente corpo de leiloeiros próprios, devidamente credenciados, através da Portaria nº 38/2020, **determino a inclusão do bem penhorado no próximo leilão presidido pela 8ª Vara Federal da Paraíba**, ficando estabelecido que, não se concretizando a venda na primeira praça, fica desde já estabelecido o limite de 50% (cinquenta por cento) da avaliação no segundo leilão (art. 891 do CPC).

Atendendo ainda a regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário, dos procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, instituída pela Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2016, e considerando ainda a Portaria nº 38/2020, da 8ª Vara Federal de Sousa/PB, que cuidou da homologação do credenciamento dos leiloeiros classificados e habilitados pelo certame regulado pelo Edital nº 14/2020, nomeio o leiloeiro **MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO**, Matrícula JUCEP: 12/2015, Telefones: (83) 99685-6653 e (83) 98721-8002, site: www.leiloesmonteiro.com.br, como responsável pela alienação do bem, na forma estabelecida e sob as responsabilidades, deveres, direitos e obrigações previstos no Edital nº 14/2020.

Na forma prevista na legislação processual civil, o leiloeiro credenciado perceberá comissão de corretagem, em montante não superior a 5% sobre o valor da transação, a ser suportada pelo proponente adquirente e fixada pelo juiz quando da sua indicação para promover a alienação de bens penhorados nos processos de execução que tramitam na 8ª Vara, na forma prevista no art. 880 do CPC.

Assim, para cada um dos bens aptos à alienação no presente feito, os quais comporão lotes individuais vinculados ao Edital de Leilão a ser expedido, fixo o total de 5% sobre o valor da transação.

Necessária, ainda, a adoção das seguintes providências:

1. Habilitar-se e intimar-se o(a) leiloeiro(a) nomeado(a), pelos meios e com os documentos estabelecidos pela organização interna da Direção da 8ª Vara/SJPB;
2. Expeça-se o Edital de Leilão vinculado ao presente feito, onde deverão constar como lotes individuais cada um dos bens elencados e aptos à alienação.

Caso inexistir o lançamento ou não haja lançamento válido, os bens permanecerão disponíveis por 60 (sessenta) dias, automaticamente, no mesmo site, independentemente de nova publicação ou intimação editalícia.

Encerrado o prazo de validade do Edital de Leilão, o bem deverá ser retirado do site.

Caberá ainda ao(a) leiloeiro(a) responsável, enquanto vigente o Edital de Leilão, realizar consultas mensais (ao menos uma por período), relativas à eventuais novas restrições judiciais impostas ao bem, comunicando-se em Juízo em até 48 (quarenta e oito) horas, ao passo em que o cartório cível, observando a existência de restrições oriundas de outras Varas, deverá solicitar informações ao Juízo competente acerca da atual situação do processo e do bem em questão, vindo-me o feito concluso na sequência.

Uma vez arrematado o bem, caberá ao(a) leiloeiro(a) proceder junto ao arrematante acerca do depósito judicial dos valores angariados, comunicando-se este Juízo nos prazos estabelecidos pela organização interna da Direção da 8ª Vara/SJPB, vindo-me o feito concluso para homologação da arrematação.

Na sequência, informada a homologação ao leiloeiro, caberá a ele a entrega do bem ao arrematante, devendo comunicar em Juízo qualquer dificuldade ou impossibilidade que se mostre oriunda exclusivamente do arrematante receber do bem, vindo-me o feito concluso para deliberação acerca das providências que poderão ser adotadas, inclusive com a possível penalização do arrematante.

Intimem-se. Cumpra-se.

Sousa, datado eletronicamente.

assinado eletronicamente
Juiz(iza) Federal - 8ª Vara da SJPB



Processo: **0800234-62.2024.4.05.8202**
Assinado eletronicamente por:
ANDRE VIEIRA DE LIMA - Magistrado
Data e hora da assinatura: 18/10/2024 11:51:26
Identificador: 4058202.14293289

Para conferência da autenticidade do documento:
<https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

